EM TRAMITAÇÃO
DATA 07/06/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/06/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N 05 /2023

"DISPOE SOBRE: Regulariza e dá nome a ruas da sede do município conforme especifica".

O Povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- Ficam regularizadas e nomeadas as ruas IDAILTON GOMES CORDEIRO e a rua EUDICE GOMES conforme se segue;

I- A Rua Idailton Gomes Cordeiro inicia-se na rua Antônio Cordeiro de jesus, tendo com coordenadas; Latitude 17.43',59,11 e longitude 42.16,51,2, e tem termino nas coordenadas latitude 17.44'73,2 e longitude 421649'9.

II- A rua Êudice Gomes, inicia-se na rua Antônio Cordeiro de Jesus, tendo como coordenadas latitude 17'43'59'',75 e longitude 42°16'.52,2 e tem termino nas coordenadas latitude 17°,44,81,2 e longitude 42°16'51',6.

Art.2°- Em ambas as ruas descritas no artigo 1° e seus incisos I e II, a largura será de 07(sete) metros.

Art.3°- O mapa descritivo em anexo, constitui parte integrante desta lei.

Art.4°-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelandia25 de maio de 2023.

Isac Moreira Mendes

vereador

MAPA DESCRITIVO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTO 1	LAT. 17°43'59'', 11	LONG.42°16'51'', 2
PONTO 2	LAT.17°44'73'', 2	LONG.42°16'49'', 9
PONTO 3	LAT.17°43'59'', 75	LONG.42°16'52'', 2
PONTO 4	LAT.17°44'81'', 2	LONG.42°16'51'', 6

JOÃO HENRIQUE MACEDO CFTA 10764920618
TÉCNICO RESPONSÁVEL

PARECER DAS COMISSÕES

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião conjunta com a comissão de fiscalização Financeira e orçamentaria para emitir parecer sobre a indicação de projeto de lei N°05/2023, que trata de regularização e denominação das ruas conforme descrição do referido projeto/indicação, tendo em vista que no tocante a regularização pode haver ônus para o município e ou para proprietário, tendo em vista a competência do chefe do executivo na iniciativa da regularização quando esta se caracterizar onerosa, resolve;

Dar parecer favorável á remessa da referida indicação ao plenário para apreciação e posterior envio ao nobre chefe do executivo.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: José Divino Peçanha de Oliveira
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.
Presidente: Marcio Cordeiro Guedes
Relator: Élio batista Fernandes
Membro: Isac Moreira Mendes

PARECER DAS COMISSÕES

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião conjunta com a comissão de fiscalização Financeira e orçamentaria para emitir parecer sobre a indicação de projeto de lei N°05/2023, que trata de regularização e denominação das ruas conforme descrição do referido projeto/indicação, tendo em vista que no tocante a regularização pode haver ônus para o município e ou para proprietário, tendo em vista a competência do chefe do executivo na iniciativa da regularização quando esta se caracterizar onerosa, resolve;

Dar parecer favorável á remessa da referida indicação ao plenário para apreciação e posterior envio ao nobre chefe do executivo.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: José Divino Peçanha de Oliveira
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.
Presidente: Marcio Cordeiro Guedes
Relator: Élio batista Fernandes
Membro: Isac Moreira Mendes